

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11290-20 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, CEP 59078-970, em Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, doravante denominada de **UFRN**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. José Daniel Diniz Melo**, [REDACTED] residente e domiciliada nesta Capital; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, com sede à **Avenida Lourival Melo Mota, S/N, Bairro: Cidade Universitária, Maceió/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, doravante denominada de **COOPERADA**, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Josealdo Tonholo**, [REDACTED] em conjunto denominados **PARTÍCIPES**,

**CONSIDERANDO** que os Sistemas Integrados de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Sistemas SIG-UFRN, por terem sido desenvolvidos na sua origem sob a perspectiva do aprimoramento dos processos de trabalho da gestão acadêmica, administrativa e de pessoal das instituições públicas da rede federal de ensino superior, técnico e tecnológico brasileira (IFES e IFs) e órgãos da administração direta do governo federal, e atualmente estarem disponíveis para toda a Rede Pública SIG-UFRN, são declarados como bem público de interesse comum da Rede Pública SIG-UFRN, cuja continuidade do desenvolvimento deve ser viabilizada pelo conjunto de instituições públicas que, juntamente com a UFRN, firmem o compromisso de buscar os seguintes objetivos:

I - construir um modelo de gestão de interesse comum das instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN, viabilizando a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas acadêmica, administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN;

II - eliminar a duplicidade de esforços nas inter-relações entre os integrantes da Rede Pública SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do Governo Federal de modo a concretizar os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública;

III - construir um modelo de gestão compartilhado no âmbito da administração pública que possibilite o autofinanciamento das inovações dos Sistemas SIG-UFRN a partir de contribuições financeiras obtidas de instituições públicas que adotam ou venham a adotá-los como instrumentos de gestão;

IV - construir um ecossistema de cooperação sustentável que mantenha o interesse da Rede Pública SIG-UFRN, possibilite o incentivo à inovação e à pesquisa científica e

tecnológica no ambiente produtivo e social, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, nos termos da Lei 10.973/04 alterada pela Lei 13.243/16.

**CONSIDERANDO** que a Rede Pública SIG-UFRN é constituída por instituições públicas das esferas federal, estadual e municipal que recebem a transferência dos Sistemas Integrados de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte com o interesse comum de construir um modelo de gestão que viabilize a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas acadêmica, administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN.

**CONSIDERANDO** que o Repositório SIG-UFRN é o ambiente onde são armazenados, gerenciados e disponibilizados os sistemas SIG-UFRN, exceto o código de aplicativos móveis que fica disponível diretamente em plataformas de distribuição digital.

**CONSIDERANDO** que Instituições Cooperadas são as instituições públicas que recebem a transferência dos sistemas SIG-UFRN e que passam a fazer parte da Rede Pública SIG-UFRN.

**CONSIDERANDO** que a Instituição já é usuária dos sistemas SIG-UFRN e que, portanto, para formalização deste instrumento, enquadra-se na modalidade de Transferência de know-how das atualizações, conforme Artigo 6º, III, da Resolução nº 061/2018-CONSAD/UFRN.

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sem exclusividade, com fundamento nos artigos 9º e 9º-A da Lei Federal nº 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16, e na Resolução 061/2018-CONSAD, aprovada pelo Conselho de Administração da UFRN, tendo entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto integrar a UFAL à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN.

**1.1.1. 1.1.1** Para viabilizar o objeto previsto no item 1.1, a UFRN transferirá a COOPERADA os seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN: **SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.**

**1.1.2** Fazem parte integrante deste Acordo como se nele estivessem transcritos os seguintes apêndices:

**1.1.2.1 ANEXO I – Plano de Trabalho e ANEXO II – Termo de Execução Descentralizada.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

**2.1.** Para o desenvolvimento do objeto do presente acordo, a UFRN compromete-se a:

- a) disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;
- b) repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;
- c) manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

**2.2.** Para o desenvolvimento do objeto do presente acordo, a COOPERADA compromete-se a:

- a) apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;
- b) responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;
- c) contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;
- d) manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (*fork*) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;
- e) submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;
- f) notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico [cooperacao@info.ufrn.br](mailto:cooperacao@info.ufrn.br) sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;
- g) manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;
- h) assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (*fork*) a qualquer momento;



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

- i) garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;
- j) cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;
- k) referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;
- l) reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;
- m) manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;
- n) replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;
- o) disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS AUTORAIS**

**3.1.** Pertence à UFRN a titularidade do direito de propriedade dos Sistemas SIG-UFRN, inclusive suas atualizações e seus aprimoramentos decorrentes de desenvolvimentos realizados pela COOPERADA (artigo 7º, §3º, da Resolução 061/2018-CONSAD).

**3.2.** Os artefatos de TI e as respectivas funcionalidades, incorporáveis ou não ao Repositório SIG-UFRN, não podem alterar os sistemas SIG-UFRN, de modo a transformá-los em artefatos de TI não identificáveis e separáveis.

**3.3.** A COOPERADA se obriga a nominar cada artefato de TI desenvolvido, incorporável ou não ao Repositório SIG-UFRN, de modo a caracterizá-lo como um componente dos Sistemas SIG-UFRN, nos termos previstos na Resolução nº 061/2018 - CONSAD e suas alterações posteriores.

**3.4.** A COOPERADA se obriga a submeter à análise e aprovação da UFRN os componentes de TI desenvolvidos, que sejam passíveis de incorporação ao Repositório SIG-UFRN, ficando assegurados e mantidos os direitos de cópia (*copyright*) da UFRN quanto às funcionalidades aprovadas e incorporadas ao Repositório SIG-UFRN.

**3.5.** Caso a COOPERADA tenha conhecimento de qualquer possível violação ou apropriação indébita de direitos sobre os sistemas SIG-UFRN, ela notificará o fato por escrito imediatamente à UFRN.

**3.6.** Os direitos autorais patrimoniais dos sistemas no Repositório SIG-UFRN, mantido e gerenciado pela UFRN, pertencem exclusivamente a esta instituição.

**3.7.** São exclusivos da UFRN os direitos autorais patrimoniais decorrentes de adaptações e/ou derivações desenvolvidas pela COOPERADA que, após análise, sejam incorporados ou não ao Repositório SIG-UFRN.

**3.8.** A UFRN manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria do seu criador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE SIGILO**

**4.1.** A COOPERADA se compromete a manter sob sigilo todos os dados da tecnologia;

**4.2.** A COOPERADA manterá sob sigilo todos os artefatos de TI, tais como, código fonte, base de dados e documentações pertinentes à tecnologia envolvida e, salvo autorização expressa por escrito da UFRN, não lhes será facultado revelar nem total nem parcialmente as informações recebidas por terceiros não autorizados.

**4.3.** A COOPERADA se responsabiliza integralmente pelo envolvimento de terceiros (servidores, consultores, fábricas de *software*, empresas contratadas ou similares) na manutenção do sigilo de todos os artefatos de TI.

**4.4.** A COOPERADA deverá incluir obrigatoriamente cláusula de sigilo nos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídica de direito público ou de direito privado em decorrência do presente Acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES À COOPERADA**

**5.1.** É vedado à COOPERADA:

- a) divulgar, noticiar ou publicar sem prévia e expressa autorização da UFRN, qualquer criação de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento;
- b) celebrar contratos ou instrumentos similares que vise a transferência dos sistemas SIG-UFRN;
- c) disponibilizar o código fonte do sistema para outras instituições sem a autorização da UFRN.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO**

**6.1.** A COOPERADA designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Acordo de Cooperação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** Para contribuir com a sustentabilidade do ecossistema de cooperação da Rede Pública SIG-UFRN, a COOPERADA contribuirá, com o valor total de R\$ 537.127,51 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), em 03 (três) parcelas anuais de R\$ 179.042,50 (cento e setenta e nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI), segundo artigo 11, inciso I, da Resolução 061/18-CONSAD com fundamento no artigo 9º-A da Lei Federal nº 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16.

**7.2.** A primeira parcela da Contribuição de Desenvolvimento e Inovação - CDI deverá ser repassada à UFRN no ato da celebração do presente Acordo e as demais parcelas em regime anual, conforme artigo 11, §3º, da Resolução 061/18-CONSAD.

**7.3.** Os recursos discriminados no item 7.1 serão liberados e transferidos para a UFRN na forma discriminada no Plano de Trabalho (ANEXO I) e no Termo de Execução Descentralizada (ANEXO II), partes integrantes do presente Acordo de Cooperação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas previstas neste Acordo correrão à conta de recursos orçamentários consignados nos OGU – Orçamento Geral da União, Unidade Orçamentária (UO) 26231 Programa de Trabalho (PT) 12.364.5013.20RK.0027.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– A descentralização deverá ocorrer nos elementos de despesa especificados no item 4.3 do Plano de Trabalho, para fins de execução por parte da UFRN.

## **CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO**

**9.1.** As ações do presente Acordo estão discriminadas no ANEXO I, todas previstas do Projeto Acadêmico nº 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática”, celebrado com a Funpec através do contrato nº 6904.21.1418, as quais serão realizadas pelo financiamento conjunto de todas as CDIs recebidas das Cooperadas integrantes da Rede Pública SIG-UFRN.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A prestação de contas dos recursos descentralizados pela COOPERADA será incluída nas contas anuais da UFRN que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais.

**10.2.** A UFRN deverá apresentar à COOPERADA, anualmente, Prestação de Contas Técnica mediante relatório descritivo das ações executadas com a aplicação do conjunto de CDIs recebidas das cooperadas conforme Acórdão 524/2018-TCU-Plenário.

**10.3.** O prazo de guarda e conservação de documentos para fins de prestação de contas e tomada de contas será por um período de 10 (dez) anos, a contar do término da vigência deste Acordo de Cooperação, podendo mantê-lo em arquivo digital, conforme § 3º do Art. 4º da Portaria Interministerial 424/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do presente Instrumento será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este instrumento poderá sofrer alterações em suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, desde que haja consentimento dos partícipes e que sejam firmados Termos Aditivos para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**13.1.** O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo por parte da COOPERADA assegurará à UFRN o direito de dá-lo por rescindido, excluindo-a de integrar a Rede Pública SIG-UFRN, mediante notificação ao seu representante legal, sem que se lhe pague qualquer indenização.

**13.2.** O presente Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido, observado o devido processo legal, nas hipóteses de (i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça o cumprimento do seu objeto; e (ii) por incapacidade, desaparecimento, inidoneidade ou má-fé da COOPERADA.

**13.3.** O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

**14.1.**A COOPERADA providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Acordo sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.**Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Acordo de Cooperação, que não puder ser resolvida amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Natal/RN, 20 de julho de 2020.

**JOSEALDO**  
**TONHOLO:1**  
**6392398805**

Assinado de forma  
digital por JOSEALDO  
TONHOLO:1639239880  
5  
Dados: 2020.07.20  
15:18:14 -03'00'

---

**Prof. Dr. Josealdo Tonholo**  
Reitor da COOPERADA  
- UFAL -

---

**Prof. Dr. José Daniel Diniz Melo**  
Reitor da UFRN  
- UFRN -

#### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:



Anexo I

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFRN

<b>1.1 Órgão/Entidade</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				<b>1.2 CNPJ</b> 24.365.710/0001-83	
<b>1.3 Endereço</b> Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Bairro de Lagoa Nova					
<b>1.4 Cidade</b> Natal		<b>1.5 UF</b> RN	<b>1.6 CEP</b> 59078-970	<b>1.7 Esfera Administrativa</b> Federal	
<b>1.8 DDD</b> 84	<b>1.9 Fone</b> 3215-3119		<b>1.10 Fax</b>		<b>1.11 E-mail</b> reitor@reitoria.ufrn.br
<b>1.12 Conta Corrente</b> Conta Única		<b>1.13 Banco</b> Banco do Brasil		<b>1.14 Agência</b> 1668-3	<b>1.15 Praça de Pagamento</b> Natal
<b>1.16 Nome do Responsável</b> José Daniel Diniz Melo				<b>1.17 CPF</b> [REDACTED]	
<b>1.18 N° RG/Órgão Expedidor</b> [REDACTED]		<b>1.19 Cargo</b> Professor		<b>1.20 Função</b> Reitor	
<b>1.21 Matrícula</b> [REDACTED]					
<b>1.22 Endereço Residencial</b> [REDACTED]				<b>1.23 CEP</b> [REDACTED]	

2 - DADOS CADASTRAIS DA COOPERADA

<b>2.1 Órgão/Entidade</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS				<b>2.2 CNPJ</b> 24.464.109/0001-48	
<b>2.3 Endereço</b> Av. Lourival Melo Mota, S/N. Bairro: Tabuleiro do Martins					
<b>2.4 Cidade</b> Maceió		<b>2.5 UF</b> AL	<b>2.6 CEP</b> 57072-970	<b>2.7 Esfera Administrativa</b> Federal	
<b>2.8 DDD</b> 82	<b>2.9 Fone</b> 3214-1004		<b>2.10 Fax</b>		<b>2.11 E-mail</b> gr@reitoria.ufal.br
<b>2.12 Conta Corrente</b> Conta Única		<b>2.13 Banco</b>		<b>2.14 Agência</b>	<b>2.15 Praça de Pagamento</b>
<b>2.16 Nome do Responsável</b> Josealdo Tonholo				<b>2.17 CPF</b> [REDACTED]	
<b>2.18 N° RG/Órgão Expedidor</b> [REDACTED]		<b>2.19 Cargo</b> Professor		<b>2.20 Função</b> Reitor	
<b>2.21 Matrícula</b> [REDACTED]					
<b>2.22 Endereço Residencial</b> [REDACTED]				<b>2.23 CEP</b> [REDACTED]	



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

### 3 - DISCRIMINAÇÃO DA COOPERAÇÃO

3.1 Objeto da cooperação	3.2 Período de Execução	
<p>Integrar a UFAL à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN, envolvendo os seguintes subsistemas: <b>SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais</b>.</p> <p><b>3.1.1 Não Escopo</b></p> <p><i>O presente termo trata, exclusivamente, do acesso às contribuições e inovações geradas pela UFRN e pela Rede de Cooperação do SIG por meio do acesso ao repositório de códigos-fonte e à documentação do sistema, excluindo-se, portanto, o apoio comercial, apoio técnico e o treinamento por videoconferência.</i></p>	<p><b>3.2.1 Início</b></p> <p><i>Data de assinatura do termo/2020</i></p>	<p><b>3.2.2 Término</b></p> <p><b>3 anos/2023</b></p>
<p><b>3.3 Justificativa</b></p> <p>Cooperação técnica para transferência de conhecimento e tecnologia sob a forma de novos recursos de software incorporados aos sistemas informatizados de gestão administrativa (SIPAC), recursos humanos (SIGRH), acadêmico (SIGAA) e Orbitais. O termo permite acesso ao repositório dos sistemas da UFRN durante toda a vigência da cooperação.</p> <p>É imperativo avançar na modernização e integração dos diversos processos que norteiam as ações das Instituições Federais de Ensino Superior junto à sociedade. Nestes termos, pode-se elencar um conjunto de aspectos que reiteram a necessidade da cooperação técnica entre a UFAL e a UFRN, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Carência da UFAL por instrumentos capazes de facilitar a integração e ampliar o alcance dos processos em operação na UFAL;</li><li>- Grau de institucionalização e maturidade da UFRN na gestão integrada dos processos inerentes ao domínio específico das IFES;</li><li>- Disseminação da tecnologia desenvolvida pela UFRN em outras IFES (UFPA, UFPB, UFMA, UFPI, UFC e UFS); e</li><li>- Experiência da UFRN no uso da tecnologia a ser transferida no âmbito deste projeto.</li></ul> <p>Atualmente, a UFAL conta com uma equipe técnica composta por 23 servidores de TIC para prover todos os serviços de tecnologia da informação à Universidade, que incluem segurança da informação, administração de dados, administração de sistemas, gestão de redes e conectividade, manutenção e suporte a sistemas legados, dentre diversos outros serviços. Neste contexto, no que diz respeito ao desenvolvimento de novos módulos ou novas funcionalidades, bem como a realização de aprimoramentos decorrentes de atualizações normativas ou que subsidiem o desenvolvimento institucional, a equipe de servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, não está apta a realizar intervenções nos sistemas SIG UFRN, tanto na forma e quanto no prazo requerido para o pleno atendimento das necessidades da UFAL, dada a dimensão e a complexidade desses sistemas.</p>		



**Quadro 8** – Quadro de servidores de TIC na Área de TIC (NTI) da instituição

LOTAÇÃO	CARGO			QUANTITATIVO ATUAL
	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
NTI (Campus A. C. Simões)	16	3	4	23

Adicionalmente, o serviço público está passando por transformações que demandam celeridade na introdução de melhoria aos processos, no atendimento às novas políticas, na aderência à legislação e na capacidade de integração aos sistemas estruturantes do governo federal, os quais estão em constante evolução. Neste contexto, participar da rede de cooperação que integra diversas outras instituições congêneres, possibilita o compartilhamento de informações, a identificação de oportunidades de melhoria e a proposição de recursos inovadores que, uma vez contemplados nos sistemas SIG UFRN, podem atender as necessidades de todos os associados.

### **3.4 Ações a serem realizadas em cooperação da Rede Pública SIG-UFRN**

As ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN estão previstas no projeto acadêmico nº 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática”, celebrado com a Funpec por meio do contrato nº 6904.21.1418.

Especificamente, nos termos desta cooperação, durante sua vigência, estão previstas as seguintes ações:

- Desenvolver e aperfeiçoar produtos, módulos e funcionalidades para os sistemas de informações SIG-UFRN;
- Desenvolver soluções para integração dos sistemas SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do governo federal;
- Desenvolver avaliação e melhoria da performance dos SIG-UFRN;
- Desenvolver soluções de automação para processos e serviços;
- Desenvolver e gerenciar projetos de pesquisa e inovação para os sistemas de informação.

#### 4 - ATIVIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW DAS ATUALIZAÇÕES

**Transferência de know-how das atualizações:** A instituição parceira tem acesso ao repositório de referência da UFRN a fim de atualizar as versões dos Sistemas Integrados de Gestão, suas correções, atualizações e acesso à documentação dos sistemas.

Para este modelo de parceria, não estão relacionados os apoios técnico e negocial

##### 4.1. Planilha de quantitativos das atividades de transferência de know-how das atualizações

Sistemas	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
		Un. Med	Qtde	Início	Término
1. Recursos Humanos (SIGRH)	1.1 Transferência de know-how das atualizações	Meses	36	Jul/2020	Jul/2023
2. Administrativo (SIPAC)	2.1 Transferência de know-how das atualizações	Meses	36	Jul/2020	Jul/2023
3. Acadêmico (SIGAA)	3.1 Transferência de know-how das atualizações	Meses	36	Jul/2020	Jul/2023
4. Orbitais	4.1 Transferência de know-how das atualizações	Meses	36	Jul/2020	Jul/2023

##### 4.2. Planilha de custos analítica das atividades de transferência de know-how das atualizações

	SIPAC	SIGAA	SIGRH	Orbitais	Total Perfil 3
Transferência de know-how das atualizações (CDI Todos os Sistemas - Instituição Parceira)	X	X	X	X	R\$ 179.042,50
					TOTAL 3 ANOS: R\$ 537.127,50

##### 4.3. Cronograma de desembolso para financiamento das atividades de transferência de know-how das atualizações (R\$ 537.127,50)

Data	Natureza da Despesa	Valor
Jul/2020	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 179.042,50
Jul/2021	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 179.042,50



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Jul/2022	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 179.042,50
----------	--	----------------

## ANEXO II - TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

### I - OBJETO DE DESPESA

O presente instrumento tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** (UG 153037) para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UG 153103), com vistas a construir um modelo de gestão de interesse comum das instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN, viabilizando a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

### II - UG/ GESTÃO REPASSADORA E UG/ GESTÃO RECEBEDORA:

<b>UG/Gestão-Concedente</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS			<b>CNPJ</b> 24.464.109/0001-48	
<b>Endereço</b> Av. Lourival Melo Mota, S/N. Bairro: Tabuleiro do Martins				
<b>Cidade</b> Maceió	<b>UF</b> AL	<b>CEP</b> 57072-970	<b>Telefone</b> 3214-1004	<b>Nat. Jurídica</b> Autarquia Federal de Direito Público
<b>Responsável</b> Josealdo Tonholo		<b>CPF</b> [REDACTED]		
<b>RG:</b> [REDACTED]	<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Reitor		<b>Matrícula</b> [REDACTED]
<b>Endereço</b> [REDACTED]				<b>CEP</b> [REDACTED]

<b>UG/Gestão Proponente</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			<b>CNPJ</b> 24.365.710/0001-83	
<b>Endereço</b> Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova				
<b>Cidade</b> Natal	<b>UF</b> RN	<b>CEP</b> 59072-970	<b>Telefone</b> (84) 3215-3119	<b>Nat. Jurídica</b> Autarquia Federal de Direito Público
<b>Responsável</b> José Daniel Melo Diniz			<b>CPF</b> [REDACTED]	
<b>RG</b> [REDACTED]	<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Reitor		<b>Matrícula</b> [REDACTED]
<b>Endereço</b> [REDACTED]				<b>CEP</b> [REDACTED]

### **III - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

#### 3.1. São atribuições e obrigações da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS:

- a) apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;
- b) responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;
- c) contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;
- d) manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (*fork*) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;
- e) submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;
- f) notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico [cooperacao@info.ufrn.br](mailto:cooperacao@info.ufrn.br) sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;
- g) manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;
- h) assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (*fork*) a qualquer momento;
- i) garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;
- j) cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;
- k) referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;
- l) reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;
- m) manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;
- n) replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;

- o) disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.

### 3.2. São atribuições e obrigações da UFRN:

- a) disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;
- b) repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;
- c) manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

### IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: *(Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)*

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Total R\$
Código da Despesa*	5.2 Especificação	
<b>Custeio</b>		
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>537.127,50</b>
<b>Subtotal de Custeio</b>		<b>537.127,50</b>
<b>Total Geral (Custeio)</b>		<b>537.127,50</b>

### V- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 537.127,51)

Data	Natureza da Despesa	Valor
Ago/2020	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 179.042,50
Jul/2021	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 179.042,50
Jul/2022	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 179.042,50

### VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. Para viabilizar a execução do objeto do presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS transferirá para a UFRN, por meio de descentralização de crédito



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

orçamentário no elemento de despesa, recursos previstos no plano de trabalho, no valor total de R\$ 537.127,51 (Quinhentos e trinta e sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), respeitando ordenadamente as fases do presente Termo de Execução Descentralizada, mediante descentralização de crédito orçamentário e financeiro para a UFRN.

6.2. A UFRN se obriga a promover prestação de contas da utilização dos recursos orçamentários e financeiros descentralizados na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais, a fim de comprovar a aplicação do recurso repassado em conformidade com os termos referidos no Plano de Trabalho e no TED.

#### **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os eventos previstos neste termo deverão ocorrer obedecendo ao cronograma estabelecido, salvo impedimento de ordem técnica, legal e operacional, devidamente justificados, oportunidade em que poderá ser aditivado o presente termo na forma da legislação em vigor.

#### **VIII - DATA E ASSINATURAS:**

Natal, 20 de julho de 2020

JOSEALDO  
TONHOLO:1  
6392398805

Assinado de forma  
digital por JOSEALDO  
TONHOLO:163923988  
05  
Dados: 2020.07.20  
15:19:01 -03'00'

---

**JOSEALDO TONHOLO**  
Reitor da COOPERADA  
- UFAL -

---

**JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**  
Reitor da UFRN





---

*Emitido em 20/07/2020*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 105/2020 - GAB (11.32)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/07/2020 22:15 )*

**ROSEANE KELLY DA SILVA SALDANHA**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

*GAB (11.32)*

*Matrícula: 1192227*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número:  
**105**, ano: **2020**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **22/07/2020** e o código de verificação:  
**f60b50592c**